



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 401/2017-GS/SESP

Vitória/ES, 30 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA

Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Espírito Santo –
SINDIPOSTOS-ES

Rua Vasco Coutinho, 94, Santa Clara, Vitória/ES, CEP 29018-210.

Senhor Presidente,

1. Considerando a atuação do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado do Espírito Santo – SINDIPOSTOS-ES no sentido de representar os interesses coletivos da revenda destes produtos no Estado, bem como de assessorar e promover ações de capacitação dos empresários e de treinamentos para funcionários do segmento de postos de combustíveis e serviços;
2. Reitero os termos do OFÍCIO Nº 088/2017-GS/SESP, de 18 de fevereiro de 2017, para recomendar a adoção de ações preventivas no sentido de orientar os responsáveis pelas empresas do ramo do comércio varejista de derivados de petróleo do Estado do Espírito Santo quanto ao **controle e fiscalização da atividade de comercialização e/ou fornecimento de combustíveis a granel ou envasilhados, bem como a comunicação imediata ao serviço de emergência policial (CIODES – 190)**, procedendo, quando possível, a identificação completa de compradores (pessoa física ou jurídica). Tais medidas podem restringir a atuação de grupos criminosos no Estado em atos, por exemplo, como os incêndios em ônibus com a utilização de combustíveis e outras violências.
3. Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social